

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 51/2014 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Terezinha Fávaro da Silveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 36 da Lei Municipal N. ° 075/01 de 24 de dezembro de 2001 torna público, pelo presente Edital, as normas do procedimento que nortearão o <u>Processo Seletivo de Profissionais da Educação Admitidos em Caráter Temporário (ACT)que atuarão na Educação Especial</u> para complementação do quadro de professores da Educação Básica da Rede Municipal de Itapoá, num período compreendido entre 02/02/2015 a 18/12/2015, ou até o preenchimento da vaga por meio de Concurso Público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para serem contratados, em caráter temporário, para complementação do quadro de profissionais que atuarão na Educação Inclusiva nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Itapoá.
- 1.2 Os candidatos deverão atender as atribuições contidas na Lei 075/2001 nos anexos II e III e Resolução do CME de Normatização da Educação Especial vigente.
- 1.3 As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho indicado pelo setor de Recursos Humanos; b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria Municipal de Educação.
- 1.4 O contratado fará jus:
 - ao vale transporte para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade;
 - ao auxílio alimentação;
 - à férias e 13° salário, proporcionais.
- 1.5 A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Leis Municipais nº 075/2001, 155/2003, 044/2014 e 16/2007.
- 1.6 Os contratados, durante a prestação de serviço temporário, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos, produtividade e atribuições. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:

Data: 13 e 14 do mês novembro de 2014. Local: Secretaria Municipal de Educação, na Rua 960, nº 201, Itapema do Norte, em Itapoá, Sala 6-B (Primeiro Andar), das 08h30min às 13h30min.

2.2 O candidato poderá inscrever-se em todas as áreas em que tenha habilitação conforme especificações do item 3.



3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 3.1 Os documentos e certificados apresentados poderão ser autenticados em Cartório ou na Secretaria de Educação, mediante apresentação dos originais e cópias, até 12 de novembro de 2014, das 08h00min às 14h00min.
- 3.2 Para realização da Inscrição serão necessários os documentos abaixo especificados, entregues em envelope identificado, lacrado, contendo todos os documentos solicitados na ordem descrita abaixo, juntamente com a ficha de inscrição fixada por fora do envelope.
- 3.3 Documentos Obrigatórios para **Professor Auxiliar de Turma e ordem de contagem para classificação:**
 - a. Cédula de identidade (cópia autenticada);
 - b. Cadastro de Pessoa Física CPF (cópia autenticada);
 - c. Diploma do Curso Superior em Educação Especial ou;
 - d. Diploma do Curso de Pós-graduação em Educação Especial, para os habilitados que tenham concluído o Curso Superior de Pedagogia ou;
 - e. Diploma do Curso de Pós-graduação em Psicopedagogia, para os habilitados que tenham concluído o Curso Superior de Pedagogia ou;
 - f. Diploma do Curso de Pós-graduação em Educação Especial, para os habilitados que tenham concluído o Curso Superior em outra Licenciatura ou;
 - g. Diploma do Curso de Pós-graduação em Psicopedagogia, para os habilitados que tenham concluído o Curso Superior em outra Licenciatura ou;
 - h. Diploma de Licenciatura Plena em outra área e comprovante de experiência de trabalho na área de Educação Especial, emitida por órgão competente ou certificado de Formação Continuada em áreas de Educação Especial, com no mínimo **80 horas ou**;
 - i. Para não habilitados, Declaração da instituição de ensino em que conste a área, ano, semestre ou período, que esteja cursando Graduação em Educação Especial ou Pedagogia, emitida com no máximo 30 dias de antecedência da data de inscrição (original).
- 3.3.1 Histórico Escolar e Certificado de Conclusão de Curso de Graduação ou Pós Graduação, com data não superior a 180 dias da data da conclusão, poderão substituir o diploma exigido nos itens: "c", "d", "e", "f", "g" e "h".
- 3.4 Documentos obrigatórios para Intérprete/Tradutor de LIBRAS Língua Brasileira de Sinais /Língua Portuguesa e ordem de contagem para classificação:
 - a. Cédula de identidade (cópia autenticada);
 - b. Cadastro de Pessoa Física CPF (cópia autenticada);
 - c. Diploma de Licenciatura em Letras: Libras ou Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua. Ser ouvinte e ter domínio e fluência em Libras ou;
 - d. Diploma de Curso Superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras Língua Portuguesa. Ser ouvinte e ter domínio e fluência em Libras; ou;
 - e. Diploma de Curso Superior de Pedagogia com curso complementar de no mínimo 180 horas *(educação profissional, extensão universitária, formação, ou pós-graduação lato sensu) em Tradutor/Intérprete em Libras/Língua Portuguesa e/ou Libras/Língua Portuguesa ou Certificação do Prolibras. Ser ouvinte e ter domínio e fluência em Libras ou;



- f. Diploma de Licenciatura Plena em outras áreas com Curso Complementar de no mínimo 180 horas *(educação profissional, extensão universitária, formação ou pós-graduação lato sensu) em Tradutor/Intérprete em Libras e/ou Libras/Língua Portuguesa ou Certificação do Prolibras. Ser ouvinte e ter domínio e fluência em Libras ou;
- g. Diploma de Curso Superior de Pedagogia, acrescido de Declaração de Conclusão de no mínimo 120h em curso complementar com carga horária total mínima de 180h*(educação profissional, extensão universitária, formação ou pós-graduação lato sensu) em Tradutor/Intérprete em Libras e/ou Libras/Língua Portuguesa, juntamente com Declaração de Frequência em que conste área, ano, período, fase, semestre, que esteja cursando, emitida com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência da data de inscrição (original). Ser ouvinte e ter fluência em Libras ou;
- h. Diploma de Curso de Licenciatura Plena em outras áreas, acrescido de Declaração de Conclusão de no mínimo 120h em curso complementar com carga horária total mínima de 180 horas *(educação profissional, extensão universitária, formação ou pós-graduação lato sensu) em Tradutor/Intérprete em Libras e/ou Libras/Língua Portuguesa, juntamente com Declaração de Frequência em que conste área, ano, período, fase, semestre, que esteja cursando, emitida com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência da data de inscrição (original). Ser ouvinte e ter fluência em Libras ou;
- j. Para não habilitados, Declaração da instituição de ensino em que conste a área, ano, semestre ou período, que esteja cursando Licenciatura, emitida com no máximo 30 dias de antecedência da data de inscrição (original), com Curso Complementar de no mínimo 180 horas *(educação profissional, extensão universitária, formação ou pós-graduação lato sensu) em Tradutor/Intérprete em Libras e/ou Libras/Língua Portuguesa ou Certificação do Prolibras. Ser ouvinte e ter domínio e fluência em Libras.
- 3.4.1 Histórico Escolar e Certificado de Conclusão de Curso de Graduação ou Pós Graduação, com data não superior a 180 dias da data da conclusão, poderão substituir o diploma exigido nos itens: "c", "d", "e", "f", "g" e "h".
- 3.5 Documentos obrigatórios para Cuidador e ordem de contagem para classificação:
 - a. Cédula de identidade (cópia autenticada);
 - b. Cadastro de Pessoa Física CPF (cópia autenticada);
 - c. Certificado e Histórico do Ensino Médio (cópia autenticada).
- 3.6 Documentos obrigatórios para **Professor de Anos Iniciais Bilíngue e ordem de contagem para classificação:**
- a. Cédula de identidade (cópia autenticada);
- b. Cadastro de Pessoa Física CPF (cópia autenticada);
- c. Diploma de Curso Superior de Pedagogia Bilíngue. Ser ouvinte, ter domínio, fluência em Libras ou:
- d. Diploma de Curso Superior de Pedagogia Anos Iniciais com curso complementar de no mínimo 180 horas *(educação profissional, extensão universitária, formação, ou pós-graduação lato sensu) em Tradutor/Intérprete em Libras/Língua Portuguesa e/ou Libras/Língua Portuguesa ou Certificação do Prolibras. Ser ouvinte e ter domínio e fluência em Libras ou;
- e. Diploma de Curso Superior de Pedagogia outras habilitações, com curso complementar de no mínimo 180 horas *(educação profissional, extensão universitária, formação, ou pós-graduação lato sensu) em Tradutor/Intérprete em Libras/Língua Portuguesa e/ou Libras/Língua Portuguesa



- ou Certificação do Prolibras. Ser ouvinte e ter domínio e fluência em Libras ou;
- f. Para não habilitados, Declaração da instituição de ensino em que conste a área ou disciplina e ano, semestre ou período, que esteja cursando Pedagogia, emitida com no máximo 30 dias de antecedência da data de inscrição (original), com Curso Complementar de no mínimo 180 horas *(educação profissional, extensão universitária, formação ou pós-graduação lato sensu) em Tradutor/Intérprete em Libras e/ou Libras/Língua Portuguesa ou Certificação do Prolibras. Ser ouvinte e ter domínio e fluência em Libras.
- 3.6.1 Histórico Escolar e Certificado de Conclusão de Curso de Graduação ou Pós Graduação, com data não superior a 180 dias da data da conclusão, poderão substituir o diploma exigido nos itens: "c", "d" e "e".
- 3.7 Documentos obrigatórios para **Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e ordem de contagem para classificação:**
- a. Cédula de identidade (cópia autenticada);
- b. Cadastro de Pessoa Física CPF (cópia autenticada);
- c. Diploma do Curso Superior em Educação Especial ou;
- d. Diploma de Curso Superior em Pedagogia com Pós-graduação em AEE ou;
- e. Diploma de Curso Superior em Pedagogia com Pós-graduação em Educação Especial ou;
- f. Diploma de Curso Superior em Pedagogia com Pós-graduação em Psicopedagogia ou;
- g. Diploma de Curso Superior em outra Licenciatura com Pós-graduação em AEE ou;
- h. Diploma de Curso Superior em outra Licenciatura com Pós-graduação em Educação Especial ou;
- i. Diploma de Curso Superior em outra Licenciatura com Pós-graduação em Psicopedagogia ou;
- j. Diploma de Curso Superior em Pedagogia com comprovante de experiência de trabalho de no mínimo 6 meses na área de AEE, emitida por órgão competente ou certificado de Formação Continuada em AEE, com no mínimo **60 horas ou**;
- k. Diploma de Curso Superior em Pedagogia, com comprovante de experiência de trabalho de no mínimo 6 meses em qualquer área de Educação Especial, emitida por órgão competente ou certificado de Formação Continuada em qualquer área de Educação Especial, com no mínimo 60 horas ou;
- 1. Diploma de Curso Superior em outras Licenciaturas, com comprovante de experiência de trabalho de no mínimo 6 meses na área de AEE, emitida por órgão competente ou certificado de Formação Continuada em AEE, com no mínimo **60 horas ou**;
- m. Diploma de Curso Superior em outras Licenciaturas, com comprovante de experiência de trabalho de no mínimo 6 meses na área de Educação Especial, emitida por órgão competente ou certificado de Formação Continuada em Educação Especial, com no mínimo **60 horas ou.**
- 3.7.1 Histórico Escolar e Certidão de Conclusão de Conclusão de Curso de Graduação ou Pós Graduação, com data não superior a 180 dias da data da conclusão, poderão substituir o diploma exigido nos itens: "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m".

3.8 Documentos Opcionais:

- a. Declaração de assiduidade expedida por órgãos oficiais de Recursos Humanos (original ou cópia autenticada);
- b. Certificados dos cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação (cópia autenticada);



- c. Certificados dos cursos de especialização (cópia autenticada);
- d. *Certificado de curso complementar de no mínimo 180 horas *(educação profissional, extensão universitária, formação, ou pós-graduação lato sensu) em Tradutor/Intérprete em Libras/Língua Portuguesa e/ou Libras/Língua Portuguesa ou Certificação do Prolibras. Ser ouvinte e ter domínio e fluência em Libras;
- e. Atestado de Tempo de Serviço na área de atuação (original ou cópia autenticada);
- f. Certidão de nascimento de filhos (para desempate).

*Curso de Educação Profissional de Tradução e Interpretação da Libras/Português/Libras reconhecido pelo sistema que o credenciou; Curso de Formação Continuada para Tradutor/Intérprete em Libras e/ou Libras/Língua Portuguesa promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação; Cursos de Formação promovidos por Organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições citadas anteriormente.

- 3.9 A falta de qualquer das informações citadas nos itens 3.3 a 3.7, de acordo com a área de inscrição, implicará na desconsideração dos documentos apresentados.
- 3.10 Não serão computados os Cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização anteriores ao ano de 2010 e nem com carga horária inferior a 20 horas, referentes a letra "b" do item 3.8.
- 3.11 O atestado de tempo de serviço deverá ser original ou cópia autenticada, constando obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato.
- 3.12 O Atestado de tempo de serviço no magistério, expresso em anos, meses e dias deverá ser expedido pelos órgãos competentes, não sendo computado tempo de serviço paralelo.
- 3.12.1 São considerados órgãos competentes:
- a) Departamento de Recursos Humanos do Município, quando se tratar de magistério público municipal;
- b) Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual;
- c) Secretaria de Educação do Estado de origem, quando se tratar de magistério público de outros estados;
- d) Setor de recursos humanos do órgão federal ou de unidade escolar, quando se tratar de magistério público Federal ou Particular, respectivamente.
- 3.13 O atestado de tempo de serviço para professores já aposentados contará a partir da data de homologação da aposentadoria, não sendo considerado o período de trabalho anterior à aposentadoria.
- 3.14 Será designada pela Secretaria de Educação uma COMISSÃO para análise e cômputo de horas de curso, tempo de serviço, assiduidade e demais documentos para contagem de pontos.

4. CLASSIFICAÇÃO:

- 4.1 A Classificação acontecerá de acordo com as áreas abaixo relacionadas:
 - a. Professor Auxiliar de Turma;
 - b. Intérprete/Tradutor de LIBRAS Língua Brasileira de Sinais /Língua Portuguesa;



- c. Cuidador;
- d. Professor de Anos Iniciais Bilíngue;
- e. Professor de Atendimento Educacional Especializado.
- 4.2 A classificação ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:
- a) Ordem discriminada nos itens 3.3 a 3.7 de acordo com a área de atuação;
- b) Somatório de pontos considerando: tempo de serviço na área em que pretende atuar, horas de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização, especialização, assiduidade e avaliação de desempenho.
- 4.3 Não caberá ao candidato classificado a escolha de vagas, ficando a critério da equipe da Secretaria de Educação a distribuição das mesmas.
- 4.4 A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios:
- a) Para cada mês de tempo de serviço no magistério computar-se-á 01(um) ponto, não será considerada fração para pontuação;
- b) para cada 20 (vinte) horas de curso de aperfeiçoamento e/ou atualização frequentado na área que pretende atuar computar-se-á 01 (um) ponto. Não será considerada fração para pontuação;
- c) Para os candidatos que não apresentaram faltas injustificadas no decorrer dos 3 (três) últimos anos e que comprovem com declarações emitidas por órgão oficial computar-se-á 20 pontos;
- d) Não serão computados valores referentes a somatória de pontos, descritos no item 4.2 letra "b", aos candidatos que comprovadamente receberam advertência da SME ou da chefia imediata nos últimos três anos, ficando automaticamente colocados no final da lista de classificados.
- e) Aos profissionais que apresentarem na avaliação de desempenho de 2014 o resultado "atende as expectativas" computar-se-á 20 pontos;
- f) Aos profissionais que apresentarem na avaliação de desempenho de 2014 o resultado "atende parcialmente as expectativas" computar-se-á 10 pontos.

5 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1 Para os classificados:
- a) Maior número de dependentes;
- b) Maior idade.
- 5.1.1 Para os advertidos (4.4 "d"):
- a) menor número de advertência nos três últimos anos;
- b) menor proporção entre número de advertência e tempo de serviço prestado na Rede Municipal, considerando os três últimos anos;
- c) menor número de faltas injustificadas.

6. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A listagem classificatória será afixada na Secretaria Municipal de Educação no dia **05 de dezembro** de **2014, a partir das 09h00min.**



7. DA RECONSIDERAÇÃO (Recursos)

- 7.1 A contar da publicação da classificação pela Secretaria Municipal de Educação, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para solicitar reconsideração, junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá.
- 7.2 A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação.
- 7.3 No quarto dia útil da publicação da classificação pela Secretaria Municipal de Educação será divulgada uma errata com as reconsiderações, se houverem.

8. DAS VAGAS EM GERAL

- 8.1 Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
 - Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
 - Não aceitarem a vaga oferecida;
 - Desistirem da vaga;
 - Assumirem a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.
- 8.2 Ao candidato que se inscrever em mais de uma área, após assumir uma das vagas de20 horas semanais, poderá assumir outra vaga de sua classificação, desde que haja compatibilidade de cargo, carga horária, regime de trabalho e turno de funcionamento das escolas.
- 8.3 Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano letivo e não havendo candidato classificado no processo seletivo a admissão ocorrerá por Novo Edital Publicado pela Secretaria de Educação.
- 8.4 O candidato graduando (estudante) ao desistir da frequência na graduação terá o seu contrato interrompido e perderá todos os direitos sobre a vaga, podendo, contudo ter o contrato mantido de acordo com as eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- 8.5 Os candidatos que participarem e forem classificados no processo seletivo na área em que não houver momentaneamente disponibilidade de vagas, aguardarão a consequente abertura das mesmas, e o respectivo chamamento na época própria.

9 DAS VAGAS

- 9.1 O **QUADRO DE VAGAS** será afixado na Secretaria Municipal de Educação, no dia **12/01/2015**, lembrando que no período de inscrição todas serão consideradas RESERVAS TÉCNICAS, de acordo com o artigo 2°, inciso VIII, Lei 016/2007.
- 9.2 A chamada para o preenchimento da vaga e o informe da unidade a qual o candidato irá atuar ocorrerá a partir do dia 12/01/2015 conforme contato telefônico e distribuição feita durante a convocação.
- 9.3 As vagas serão oferecidas em módulos de 20 ou 40 horas.



9.4 As Unidades Escolares Municipais funcionarão de acordo com o Calendário Escolar Municipal 2015, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

10 CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

10.1 No ato da admissão o candidato deverá apresentar original e cópia abaixo relacionados ao setor de RH:

a)	Foto 3x4 (uma);
b)	Cédula de identidade (RG);
c)	Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d)	Certidão de regularização do CPF;
e)	Título de eleitor;
f)	Certidão de quitação eleitoral (emitido no site do TRE);
g)	Comprovante de quitação com as obrigações militares;
h)	Carteira de Trabalho;
i)	Número do PIS / PASEP;
j)	Número de conta corrente na CAIXA ECONÔMICA – agência 3364 (Itapoá);
k)	Certidão de nascimento ou casamento;
1)	Comprovante de residência;
m)	Certidão de nascimento dos filhos;
n)	Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
o)	Declaração de bens e/ou IRRF (imposto de renda);
p)	Declaração de dependentes;
q)	Declaração de não ter sofrido processo Disciplinar (fornecido pela Prefeitura);
r)	Declaração de dependentes para Imposto de renda (fornecido pela Prefeitura);
s)	Certidão negativa de antecedentes criminais, atualizada (original);
t)	Tipagem sanguínea;
u)	Laudo Médico;
v)	Comprovante de escolaridade (Diploma, certificado e histórico escolar, declaração de estudante
	ou histórico de ensino médio);
w)	Demais documentos solicitados pelo setor de RH.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 11.1 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato e constará do preenchimento de ficha própria à disposição do candidato na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Mariana Michels Borges, nº 201, sala 6-B, 1º Andar, Itapema do Norte, em Itapoá e no Site da Prefeitura Municipal de Itapoá (http://www.itapoa.sc.gov.br).
- 11.2 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.
- 11.3 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pela mesma.



- 11.4 O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.
- 11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação.

Itapoá, 07 de novembro de 2014.

Terezinha Fávaro da Silveira Secretária de Educação



FICHA DE INSCRIÇÃO Edital 051/ACTs – 2014 PROTOCOLO N.º _____/2014

Nome	ne:	
Data	de Nascimento:// Sexo: () F () M - Formação Profissional:	
Rua:	Bairro:	
Cidad	de: Telefone contato: Celula	ar:
	il:	
	a de Inscrição:	
	,	
()]	Professor Auxiliar de Turma;	
() I	Intérprete/Tradutor de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais /Língua Portugue	sa;
()	Cuidador;	
	Professor de Anos Iniciais Bilíngue;	
()]	Professor de Atendimento Educacional Especializado.	
	nale com "X" somente ao lado dos documentos que foram inseridos no env	
	AÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS:	Sim
1.	Cédula de identidade (RG);	
2.	Cadastro de Pessoa Física (CPF);	
3.	Comprovante de escolaridade: Diploma de Graduação;	
4.	Comprovante de escolaridade: Certificado ou Histórico Escolar de Graduaçã	0;
5.	Comprovante de escolaridade: Declaração de Estudante;	
6.	Diploma de Especialização;	
7.	Declaração de assiduidade expedida por órgãos oficiais de Recursos Humano	
8.	Certificados dos cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação (cópia autentica	
9.	Atestado de Tempo de Serviço na área de atuação (original ou cópia autentic	ada);
10.	Certidão de nascimento dos filhos.	
	T. / /11/00	1 4
	Itapoá,/11/20	14
	(Assinatura do candidato)	



COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO: Edital nº 051 - Protocolo nº _____2014

Nome:	_
Área de Inscrição:	
() Professor Auxiliar de Turma;	
() Intérprete/Tradutor de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais /Língua Portuguesa;	
() Cuidador;	
() Professor de Anos Iniciais Bilíngue;	
() Professor de Atendimento Educacional Especializado.	
L	
Itapoá,/11/2014 Assinatura do candidato (Assinatura SME)	
Assinatura do candidato (Assinatura SME)	
COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO: Edital nº 051 - Protocolo nº2014 Nome:	
Área de Inscrição:	
() Professor Auxiliar de Turma;	
() Intérprete/Tradutor de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais /Língua Portuguesa;	
() Cuidador;	
() Professor de Anos Iniciais Bilíngue;	
() Professor de Atendimento Educacional Especializado.	
Itapoá,/11/2014	
Assinatura do candidato (Assinatura SME)	